



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11/2013 ITI/PR, DE 05/08/2013

Divulga o resultado do Processo 00100.000189/2013-35 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico – Modelo DESINEO ICP D72 FXR1

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do DOC-ICP-10 versão 3.0, de 27 de setembro de 2012,

DECLARA:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000189/2013-35, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico – Modelo DESINEO ICP D72 FXR1, Versão do Firmware “IDCore30 Build 1.16”, Chipset “INFINEON SLE78CFX3009P”, da empresa Gemalto do Brasil Cartões e Terminais LTDA.

Art 2º - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 10 de julho de 2013.

Art 3º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10);

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02);

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10.03);

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) – Volume I – v.3.0 – publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0011-13-0003-07**.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO